



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS São Vicente do Sul

EDITAL Nº 002/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

## SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE MORADIA ESTUDANTIL DO IF FARROUPILHA - 2018/1

### AOS ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES E TÉCNICOS SUBSEQUENTES COM INGRESSO EM 2018

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Moradia Estudantil do IF Farroupilha - 2018/1- Aos Estudantes dos Cursos Superiores e Técnicos Subsequentes** que ingressaram:

- a) EDITAL Nº 585/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 referente ao Processo Seletivo para **Cursos Superiores** do Instituto Federal Farroupilha através do Sistema de Seleção Unificada – Sisu 2018.
- b) EDITAL Nº 432/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 referente ao Processo Seletivo para **Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente**, do Instituto Federal Farroupilha, para o início do primeiro semestre do ano letivo de 2018.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.
- 1.2. A Moradia Estudantil do IF Farroupilha é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.
- 1.3. A presente seleção visa selecionar estudantes interessados em concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil para ingresso durante o ano letivo de 2018.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para concorrer vaga na moradia estudantil o aluno (a) deverá estar matriculado em curso oferecido pelo *campus* e se enquadrar em um dos pré-requisitos abaixo:

- a) Residir em município diferente do *Campus* ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

b) Os estudantes que residem em município diferente do *Campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada.

2.2. A inscrição para Moradia Estudantil será realizada em etapa única e só poderá ser feita pelo candidato, por seu representante legal, ou por procurador nomeado, o qual deve apresentar o instrumento de mandato (procuração).

2.3 O candidato interessado em concorrer à vaga na seleção para Moradia Estudantil deverá apresentar o cadastro socioeconômico devidamente preenchido (Anexo III), juntamente com os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.4. A entrega dos documentos, independente do nível de ensino, deve seguir o cronograma estipulado no Anexo I deste edital.

2.5. Os documentos podem ser entregues de três formas: por meio presencial, por procuração ou por correio (com cópia por e-mail).

2.6. Na forma presencial, o candidato deve se apresentar pessoalmente na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* São Vicente do Sul, munido de todos os documentos, no período de **29/01 a 07/02/18**, respeitando os horários de funcionamento do *campus*.

2.7. O candidato que optar por realizar a inscrição por procuração deve autorizar um procurador simples (que deve portar documento de identificação com foto do procurador, cujo número deverá constar na procuração), e o procurador deve se apresentar na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* São Vicente do Sul, no período de **29/01 a 07/02/18**, respeitando os horários de funcionamento do *campus*.

2.8. O candidato que optar por enviar os documentos para a realização da inscrição pelo correio (**com cópia por e-mail**), deve atentar para as seguintes questões:

a) juntamente com os documentos exigidos para inscrição na moradia, o estudante deve preencher e enviar o cadastro socioeconômico (Anexo III desde edital);

b) os documentos enviados poderão posteriormente ser conferidos com os originais;

c) os documentos devem estar em envelope lacrado, identificado e aos cuidados da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* São Vicente do Sul para o seguinte endereço: Rua Vinte de Setembro, nº 2616, CEP 97420-000, São Vicente do Sul/RS;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

d) o envelope deve ser enviado através de SEDEX com Aviso de Recebimento-AR (Convencional) ou SEDEX 10, e a data máxima de postagem deve ser o dia **07/02/2018**;

e) além do envio por Correio, o candidato também deve enviar cópia de toda a documentação para o endereço eletrônico (e-mail) da Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*: [cae.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.svs@iffarroupilha.edu.br) até a data de **07/02/2018**;

f) só serão aceitos documentos enviados por correio com cópia por e-mail;

f.1) a cópia enviada por e-mail deve conter os documentos idênticos aos encaminhados pelo correio, além de estar acompanhada do comprovante de envio do SEDEX.

2.9. É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos necessários para concorrer à vaga na moradia estudantil de acordo com as formas de entrega e datas previstas.

2.10. O número de vagas oferecidas na Moradia Estudantil está disposto no quadro de vagas presente no Anexo II deste Edital.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Deverão ser anexados ao cadastro socioeconômico a seguinte documentação:

#### **a) Documentos pessoais e do grupo familiar:**

a.1) cópia da carteira de identidade (de documento de identificação com foto) e CPF (nº.do CPF) do estudante e dos componentes do grupo familiar;

a.1.1) para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento;

a.2) caso os pais sejam falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito (para estudantes dependentes economicamente dos pais);

a.3) outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico.

a.4) caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada - BPC, apresentar cópia do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

a.5) caso o estudante receba pensão alimentícia anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor.

a.6) no caso de doença crônica e/ou deficiência na família anexar atestado médico.

a.7.) no caso do estudante possuir gastos com moradia (aluguel ou financiamento) apresentar comprovante deste gasto.

**b) Documentos para comprovação de residência:** deve ser anexado UM dos documentos listados, conforme atual situação de moradia do estudante.

b.1) casa própria: cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

b.2) casa financiada: cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

b.3) casa alugada: cópia do recibo do último aluguel da casa e da conta de água, de luz ou de telefone; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

b.4) mora de favor: declaração (modelo de declaração no Anexo VII) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

b.5) Caso o comprovante não esteja em nome de umas das pessoas indicadas no grupo familiar, é necessário que o proprietário do imóvel preencha a declaração de moradia (Anexo VII deste edital), declarando que o estudante reside no referido imóvel.

**c) Documentos para comprovação de rendimentos:** Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar um documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas.

**c.1) Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais:**

1) Cópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou

2) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

**c.2) Produtor Rural ou Agrícola:**

- 1) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda; ou
- 2) Cópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física-IRPF do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- 3) Cópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

**c.3) Trabalhador assalariado:**

- 1) Cópia do contracheque atualizado; ou
- 2) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

**c.4) Autônomos e Profissionais Liberais:**

- 1) Cópia de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), constando a remuneração dos últimos seis meses; ou
- 2) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- 3) Autodeclaração de rendimento e função (conforme anexo IV) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

**c.5) Aposentado ou Pensionista:**

1) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

**c.6) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

1) cópia do contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos de aluguel.

**c.7) Recebedores de Pensão Alimentícia:**

1) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou

2) Informal: Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VI)

**c.8) Estagiário:**

1) cópia do termo de compromisso vigente e comprovante do valor da bolsa.

**c.9) Bolsista:**

1) cópia do documento que formaliza a concessão da bolsa o qual deve comprovar o valor da mesma

**c.10) Desempregado ou Trabalhador do lar:**

1) os integrantes do grupo familiar, a partir dos 18 anos, que não tiverem rendimentos, deverão apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho, juntamente com a declaração de que não possui rendimentos (modelo de declaração no Anexo V).

**c.11) Segurado do Seguro Desemprego:**

1) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.

3.2 Os candidatos que estão concorrendo à moradia estudantil deverão entregar, na Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*, os documentos elencados nos subitens acima conforme a sua particularidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 2.1., apresentar a documentação completa exigida no item 3 e obtiver menor pontuação, a partir de análise socioeconômica, na qual serão observados os seguintes indicadores:

- a) Renda bruta familiar mensal;
- b) Número de dependentes da renda do grupo familiar;
- c) Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou chefe do grupo familiar;
- d) Gastos com moradia referente ao pagamento de aluguel ou financiamento;
- e) Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;
- f) Situação de desemprego e/ou óbito do provedor principal da família, ocorrida durante os dois anos que antecedem a data deste edital.

4.2. Para o cálculo da pontuação utiliza-se a fórmula base:

$$\frac{\text{Fator} \times \text{Renda Bruta}}{\text{Valor salário mínimo} \times \text{quantidade de pessoas na família}}$$

Sendo:

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2
7	0,1





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

4.3. Após análise socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

- a) o estudante menor de 18 anos;
- b) O estudante cotista, conforme Normativa nº 18/2012 do MEC;

4.4. Cabe ao profissional do serviço social:

- a) realizar o processo de análise socioeconômica e utilizar-se dos instrumentos que considerar mais adequados para isso;
- b) emitir parecer acerca da renda e da situação socioeconômica do estudante;
- c) realizar entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais para os esclarecimentos necessários à elaboração de parecer técnico, o qual subsidiará a concessão ou não do benefício.

## **5. DOS RESULTADOS**

5.1. A lista de candidatos contemplados na seleção para Moradia Estudantil será divulgada, no site do IF Farroupilha *Campus* São Vicente do Sul e no mural da Assistência Estudantil do *campus*, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

5.2. O candidato não contemplado com a vaga na Moradia Estudantil terá o prazo de 24 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar, para recorrer ao resultado, enviando **RECURSO**, através do e-mail, para [cae.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.svs@iffarroupilha.edu.br), conforme o modelo presente no Anexo VIII.

5.3. A publicação do resultado dos recursos e do resultado final segue o cronograma da presente seleção.

5.4. Ocorrendo desistência de aluno contemplado com a vaga, convocar-se-á o próximo suplente na seleção.

5.5. As chamadas para suplência ocorrerão conforme a disponibilidade, a partir de informes nos murais da Assistência Estudantil do *campus* e por meio de contato direto com o estudante (recorrendo à base de informações contidas no cadastro socioeconômico).

## **6. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL**

6.1. O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *campus* composta de:

- a) quartos coletivos equipados com mobília básica;
- b) espaços de convivência do *campus*;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

- c) refeitório do *campus*, conforme Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do Instituto.
- 6.2. O material de uso permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IF Farroupilha, e intransferível.
- 6.3. Cada residente da moradia estudantil deverá trazer o enxoval solicitado pelo *campus* no início de cada período letivo.
- 6.4. A moradia poderá permanecer fechada em períodos ou horários pré-determinados, conforme estipulado pelo *campus*; nesses casos, os períodos/horários devem ser divulgados com antecedência aos estudantes residentes.

## **7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES**

7.1. São direitos dos estudantes residentes na Moradia Estudantil do IF Farroupilha:

- a) emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da Moradia Estudantil;
- b) buscar informações e orientações nos diferentes setores da instituição sempre que necessário;
- c) ser informado dos acordos e disposições que se relacionem à Moradia Estudantil;
- d) ter a sua integridade física, moral e seus bens materiais respeitados;
- e) ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;
- f) ausentar-se da moradia, desde que devidamente autorizado, nos horários estabelecidos e divulgados no *campus*;
- g) ser tratado com respeito pelos próprios colegas e por servidores da Instituição;
- h) receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do *campus*;
- i) requerer outros benefícios da assistência estudantil, podendo ser contemplado, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para tal;
- j) realizar as refeições no refeitório do *campus*;
- k) usufruir dos serviços de lavanderia, conforme normas estabelecidas pelo *campus*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

**7.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IF Farroupilha:**

- a) conhecer e respeitar as normas institucionais, especialmente no que tange ao regulamento da moradia estudantil e ao regulamento de convivência discente;
- b) residir no quarto que lhe foi designado;
- c) cuidar do material posto à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;
- d) contribuir com a conservação e a limpeza dos espaços de convivência;
- e) indenizar possíveis danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;
- f) manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os demais estudantes e servidores;
- g) participar de todas as formas de recuperação paralela e acompanhamento pedagógico, sempre que seu desempenho exigir;
- h) respeitar os horários de entrada e de saída da moradia estabelecidos pelo *campus*;
- i) frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90%;
- j) cooperar e zelar pela organização, limpeza e segurança dos quartos, de acordo com as normas de convivência da moradia do *campus*;
- k) permitir que seja realizada a verificação de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;
- l) não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE.

## **8. DO CANCELAMENTO DA MORADIA ESTUDANTIL**

**8.1 O estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:**

- a) realize trancamento total de matrícula ou desligamento do *campus*;
- b) conclua o curso;
- c) apresente infrequência maior que 10%, ressalvadas aquelas em decorrência de licenças médicas comprovadas;
- d) não usufrua da vaga, ou seja, dormir fora da Moradia Estudantil durante cinco dias consecutivos ou sete dias intercalados durante o mês, sem autorização prévia e apresentação de justificativa pertinente a ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

analisada pela CAE.

8.2 Será aberto processo para verificar a continuidade ou não do benefício da moradia, caso o estudante:

- a) reprove;
- b) cometa, de modo reincidente, faltas leves ou médias, conforme regulamento de convivência discente;
- c) cometa falta grave, conforme regulamento de convivência discente;
- d) cometa faltas leves ou médias, de modo reincidente, ou falta grave, conforme as normas de convivência da moradia elaboradas pelo *campus*.

8.3 O estudante que, por algum motivo, perder o direito à Moradia Estudantil, terá prazo de até sete dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data da ordem de serviço emitida pelo *campus*.

8.4 Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, o estudante poderá concorrer novamente ao benefício após um ano, caso haja edital de seleção, exceto aqueles que tenham sido desligados por falta grave.

8.5 Casos omissos relativos à perda da moradia serão solucionados pela CAE em conjunto com a Direção do *campus*.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O *campus* São Vicente do Sul divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

9.2. O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte da Seleção e a observação às normas de funcionamento, aos direitos e deveres, bem como aos casos que geram cancelamento da vaga para a Moradia Estudantil 2018/1 são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3. É dever do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

9.4. A constatação de qualquer tipo de fraude, na realização do processo sujeita o candidato à perda do direito de usufruir da Moradia Estudantil e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil e Direção de Ensino do *campus*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

São Vicente do Sul/RS, 18 de janeiro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA', written over a faint grid background.

**DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de Inscrições	29/01 a 07/02/18
Publicação da Lista de Inscritos	09/02/18
Análise Documental	Até 13/02/18
Publicação do Resultado Preliminar	14/02/18
Período para interposição de Recursos	15/02/18
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final	20/02/18



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>CAMPUS</b>	<b>SEXO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
São Vicente do Sul	Feminino	Reserva
São Vicente do Sul	Masculino	Reserva

OBS.: Serão reservadas 25% das vagas que surgirem Femininas e Masculinas, para este Edital.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

**ANEXO III**

**CADASTRO SOCIOECONÔMICO**

**Prezado estudante**

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para que possamos conhecer mais sobre o seu grupo familiar. É através destas questões que identificamos as famílias mais vulneráveis nos processos de seleção para os programas de Assistência Estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta e não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios quando solicitados.

Os dados obtidos neste questionário são confidenciais!

**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** ( ) Moradia Estudantil

**DADOS PESSOAIS**

<b>Nome:</b>		<b>Data de Nascimento:</b> ___/___/___	
		<b>Idade:</b>	
<b>Sexo:</b> ( ) Feminino ( ) Masculino		<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Expeditor:</b>	<b>UF:</b>	<b>Naturalidade:</b>
<b>Curso:</b>		<b>Turma:</b>	
<b>Período:</b>		<b>Sala:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Nº</b>	
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF</b>
<b>Telefone Fixo:</b> ( )		<b>Celular Familiar:</b> ( ) <b>Celular Estudante:</b> ( )	
<b>E-mail:</b>			
<b>Como você se autodeclara:</b> ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Negro ( ) Amarelo ( ) Indígena ( ) Outro			
<b>Estado Civil do estudante:</b> ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) União Estável ( ) Separado não judicialmente ( ) Separado judicialmente ( ) Divorciado ( ) Viúvo			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

## Aspectos Econômicos

### 1. Quanto à renda familiar do estudante:

- ( ) Até 1,5 salário mínimo                      ( ) Entre 3,5 até 05 salários mínimos  
( ) Entre 1,5 até 3,5 salários mínimos      ( ) Superior a 05 salários mínimos.

### 2. Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, ou possuem Cadastro Único-NIS:

- ( ) Não ( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_  
Valor: R\$ \_\_\_\_\_

**\* Se sim, anexar cópia do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa.**

### 3. Você tem filho (s) financeiramente dependente(s)?

- ( ) Não      ( ) Sim.      Quantos: \_\_\_\_\_

### 4. Você Paga pensão alimentícia para filho (s) e/ou ex-cônjuge?

- ( ) Não      ( ) Sim.      Valor: R\$ \_\_\_\_\_  
(anexar comprovante)

### 5. Você Recebe pensão alimentícia?

- ( ) Não ( ) Sim.      Valor: R\$ \_\_\_\_\_  
(anexar comprovante)

**\*Anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor**

### 6. O estudante desenvolve alguma atividade remunerada?

- ( ) Não                      (                      ) Sim.  
Qual? \_\_\_\_\_.

### 7. Qual é a sua participação na vida econômica familiar?

- ( ) Não trabalho e meus gastos são custeados;  
( ) Trabalho, mas não sou independente financeiramente;  
( ) Trabalho e sou independente financeiramente;  
( ) Trabalho e sou responsável pelo sustento da família.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS São Vicente do Sul

## COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (*inclusive VOCÊ*)

Devem estar anexas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

Os que não possuem renda também devem constar no quadro e caso tenham 18 anos ou mais, apresentar declaração conforme Anexo IV.

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal (de uso exclusivo do campus)
1:	Candidato (estudante)					
2:						
3:						
4:						
5:						
6:						
7:						
8:						
9:						
10:						
<b>(Uso do Campus)</b> Renda familiar:			<b>(Uso do Campus)</b> Renda familiar per capita:			

### 8. Despesas fixas da família do estudante

Luz: R\$ \_\_\_\_\_

Água: R\$ \_\_\_\_\_

Telefone: R\$ \_\_\_\_\_





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

Educação R\$ \_\_\_\_\_  
Alimentação: R\$ \_\_\_\_\_  
Transporte: R\$ \_\_\_\_\_  
Medicamentos: R\$ \_\_\_\_\_  
Plano de Saúde: R\$ \_\_\_\_\_  
IPTU: R\$ \_\_\_\_\_  
Outros gastos: R\$ \_\_\_\_\_

**Aspectos relacionados à educação**

**9. O estudante frequentou anteriormente escola:**

- ( ) Pública (estadual, municipal ou federal)  
( ) Comunitária  
( ) Particular com bolsa integral  
( ) Particular com bolsa parcial  
( ) Particular sem bolsa

**10. O estudante ingressou na Instituição por cotas?**

- ( ) Não ( ) Sim  
( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena

**11. Qual a situação conjugal dos pais do estudante:**

- ( ) Casados ( ) Solteiros ( ) União Estável ( ) Separados ( ) Viúvos

**12. O pai do estudante:**

Nome: \_\_\_\_\_

- ( ) Falecido  
( ) Possui ensino superior completo ( ) Possui ensino superior incompleto  
( ) Possui ensino médio completo ( ) Possui ensino médio incompleto  
( ) Possui ensino fundamental completo ( ) Possui ensino fundamental incompleto  
( ) Não é escolarizado.

**13. A mãe do estudante:**

Nome: \_\_\_\_\_

- ( ) Falecida  
( ) Possui ensino superior completo ( ) Possui ensino superior incompleto  
( ) Possui ensino médio completo ( ) Possui ensino médio incompleto  
( ) Possui ensino fundamental completo ( ) Possui ensino fundamental incompleto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

( ) Não é escolarizado.

**Aspectos relacionados à saúde**

**14. No que se refere à incidência de doença crônica<sup>1</sup> na família:**

- ( ) Não há ocorrência de doença crônica na família do estudante  
( ) Há ocorrência de doença crônica na família do estudante  
( ) Há ocorrência de doença crônica em mais de um membro da família do estudante

\*Se sim, qual a doença? \_\_\_\_\_  
Qual parentesco? \_\_\_\_\_

**\*Anexar atestado médico**

**15. No que se refere à incidência de deficiência na família (serão consideradas as deficiências inscritas no Decreto 3298/99)**

- ( ) Não há nenhum integrante da família com deficiência.  
( ) Há um integrante na família com deficiência .

Qual o parentesco? \_\_\_\_\_.

- ( ) Há mais de um integrante na família com deficiência.

Qual o parentesco? \_\_\_\_\_.

Há um integrante na família com deficiência:

- ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) mental ( ) múltipla

Há mais de um integrante na família com deficiência:

- ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) mental ( ) múltipla

**\*Anexar atestado médico**

*<sup>1</sup> Como doença crônica se entende aquelas “que têm uma ou mais das seguintes características: são permanentes, produzem incapacidade/deficiências residuais, são causadas por alterações patológicas irreversíveis, exigem uma formação especial do doente para a reabilitação, ou podem exigir longos períodos de supervisão, observação ou cuidados.” (OMS)*

**16. Você possui algum plano de assistência médica?**

- ( ) Não ( ) Sim .

Se sim, informar qual: \_\_\_\_\_.

**Aspectos relacionados à moradia**

**17. Quanto aos gastos com moradia a família:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

( ) Não tem gastos, casa própria ou casa própria obtida através de projeto de assentamento/relocação

( ) tem gastos com financiamento

( ) tem gastos com aluguel ou arrendamento.

**Valor mensal dos gastos com moradia: R\$** \_\_\_\_\_

**\*(Nos casos de gastos com moradia, aluguel, financiamento, apresentar comprovante)**

**18. O estudante reside:**

( ) No mesmo município do *Campus*

( ) Em municípios até 20 km de distância do *Campus*

( ) Em municípios com mais de 20 km de distância do *Campus*

**19. Qual o principal meio de transporte que utiliza para ir ao Câmpus?**

( ) A pé/carona/bicicleta;

( ) Transporte escolar público;

( ) Transporte coletivo;

( ) Transporte escolar pago;

( ) Transporte próprio(carro/moto)

É beneficiário do Programa Passe Livre: ( ) Sim ( ) Não

**20. Onde e como o estudante mora atualmente?**

( ) Em casa ou apartamento, com sua família;

( ) Em casa ou apartamento, sozinho(a)

( ) Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a);

( ) Em casa de outros familiares:

qual? \_\_\_\_\_;

( ) Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante;

( ) Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república;

**\*(Nos casos de gastos com aluguel, apresentar comprovante de pagamento).**

**21. Escreva um texto<sup>12</sup> justificando seu interesse em participar deste programa da Assistência Estudantil do IF Farroupilha.**

<sup>12</sup> Devem constar no texto as seguintes informações: principal motivo pelo qual o estudante fez a inscrição neste programa; descrição da situação







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

## **DECLARAÇÃO DE RENDA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, presto serviços como (atividade exercida) \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro também que, nesta data:

- ( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.  
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **ANEXO V**

**(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu,

\_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
**não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.**

Declaro também que, nesta data:

- ( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.  
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
Rua Vinte de setembro, 2116 - CEP 97420-000 – São Vicente do Sul/RS  
Fone/Fax: (55) 3257-4100/ E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, **recebo pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.**

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS São Vicente do Sul

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do(a)  
interessado(a) e para fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ Órgão  
Exped./UF \_\_\_\_\_, **reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte  
endereço: \_\_\_\_\_

Na condição de: ( ) Imóvel cedido/Comodato  
( ) Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 201\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS São Vicente do Sul**

**ANEXO IX**

<b>PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS</b>	
Nome do (a) Estudante:	
Curso:	
Telefone para contato:	E-mail para contato:
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>	
a) cadastro socioeconômico do estudante (Anexo III)	
b) Cópia da carteira de identidade ( <b>RG</b> ) e <b>CPF</b> do estudante e de <b>todos</b> os componentes do grupo familiar; no caso de menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, cópia da certidão de nascimento;	
c) Comprovante de <b>rendimentos</b> de todos os integrantes do grupo familiar, conforme especificado no <b>item 3</b> do edital.	
d) Comprovante de residência (conforme o item 3) e Declaração de Residência, se for o caso, (Anexo VII)	
e) Caso os pais sejam falecidos, apresentar <b>certidão de óbito</b> ;	
f) Outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico (bolsa família, doença crônica, pessoas com deficiência, gastos com moradia e demais declarações referentes a informações prestadas no cadastro socioeconômico).	
g) em caso de deficiência ou doença crônica na família: atestado médico de deficiência/doença crônica do estudante e/ou familiar	
OBS:	

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento